

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº 2677, DE 14 DE MARÇO DE 1990.
Reajusta valores constantes da tabela de vencimentos, salários e proventos de aposentadoria constantes dos Anexos I e II, da Lei nº 2673, de 21 de fevereiro de 1990, e dá outras providências.

00023



A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Os valores correspondentes aos símbolos de vencimentos, salários e proventos de aposentadoria, constantes dos Anexos I e II, da Lei nº 2673, de 21 de fevereiro de 1990, passam a ser os que figuram nos Anexos I e II da presente lei.

Art.2º - A representação de que trata o parágrafo 3º, do artigo 7º, da Lei nº 1691, de 01 de julho de 1975, é de 10% (dez por cento), do total bruto correspondente ao salário do Secretário Municipal, mensais.

Art.3º - O abono de família fixo, concedido ao funcionário, fica majorado para R\$- 211,00 (duzentos e onze cruzados novos).

Art.4º - A gratificação paga aos músicos da Banda de Música Municipal "José Castanheira", obedecerá os seguintes percentuais do símbolo SP-03:

- a) Auxiliar de Maestro.....93%
- b) Copista.....80%
- c) Arquivista.....70%
- d) Músico de Categoria Extra..80%
- e) Músico de 1ª Categoria.....70%
- f) Músico de 2ª Categoria.....60%
- g) Músico de 3ª Categoria.....50%

Art.5º - A gratificação paga aos componentes do Coral Municipal "Abraão Calil Neto" obedecerá os seguintes percentuais do símbolo SP-05:

- a) Regente.....80%
- b) Auxiliar de Regência.....50%
- c) Cantores.....25%

Art.6º - Aos casos de proventos de aposentadoria acima do SP-30, aplicar-se-á o índice de reajuste desse SP, na conformidade do Anexo I, que integra esta lei.

Art.7º - A presente lei se aplica, no que couber, aos servidores da Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba - CASMI - e da Fundação Cultural de Ituiutaba.

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A


Lei nº 2677, de 14 de março de 1990 - fl.02

00024

Art.8º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1990.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 14 de março de 1990.


Gilberto Aparecido Severino
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MOD. 2

A N E X O I

00035

SÍMBOLO

SP-01 Ncz\$ 3.675,00
SP-02 Ncz\$ 3.750,00
SP-03 Ncz\$ 3.847,00
SP-04 Ncz\$ 4.398,00
SP-05 Ncz\$ 5.112,00
SP-06 Ncz\$ 5.724,00
SP-07 Ncz\$ 6.387,00
SP-08 Ncz\$ 7.161,00
SP-09 Ncz\$ 7.845,00
SP-10 Ncz\$ 8.475,00
SP-11 Ncz\$ 9.150,00
SP-12 Ncz\$ 9.864,00
SP-13 Ncz\$ 10.467,00
SP-14 Ncz\$ 11.466,00
SP-15 Ncz\$ 11.790,00

SÍMBOLO

SP-16 Ncz\$ 12.441,00
SP-17 Ncz\$ 13.002,00
SP-18 Ncz\$ 13.671,00
SP-19 Ncz\$ 14.319,00
SP-20 Ncz\$ 14.991,00
SP-21 Ncz\$ 15.747,00
SP-22 Ncz\$ 16.318,00
SP-23 Ncz\$ 16.983,00
SP-24 Ncz\$ 17.628,00
SP-25 Ncz\$ 18.309,00
SP-26 Ncz\$ 19.065,00
SP-27 Ncz\$ 19.788,00
SP-28 Ncz\$ 20.561,00
SP-29 Ncz\$ 21.387,00
SP-30 Ncz\$ 22.191,00



PREFEITURA DE ITUIUTABA

MOD. 2

A N E X O I I

00026

SÍMBOLO

SC - 01	Ncz\$ 63.378,00
SC - 02	Ncz\$ 34.869,00
SC - 03	Ncz\$ 27.897,00
SC - 04	Ncz\$ 22.311,00

